

CONTRATO N.º 126/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 43/2020/DICP – AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE EQUIPAMENTOS DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS – LOTE 4

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDAZIDA] residente na freguesia de [REDAZIDA] concelho da [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

HENRIQUE MANUEL PAIVA JACINTO, natural da freguesia da [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] residente na [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de procurador, conforme delegação de poderes que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Ovo Solutions – Soluções Ambientais, S.A.**, com o capital social de € 500.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial da Moita, com sede na Rua dos Tanoeiros, Lote 48, Zona Industrial da Moita, 2860-193 Alhos Vedros, pessoa coletiva número 508874211, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 08/07/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 43/2020/DICP – Aquisição, por lotes, de equipamentos de deposição de resíduos – Lote 4.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011001, Plano 2020-I-59, compromisso número 2216/2020, autorizado em 06/07/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

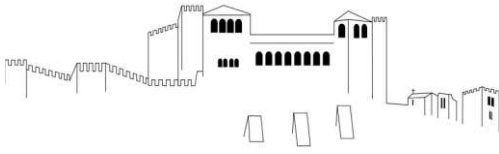
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **balde PEAD 50 litros com pedal**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€5.500,00** (cinco mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 30 dias, a contar da data da sua celebração até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d) Cópia dos certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da administração, em efetividade de funções;
- e) Cópia da certidão permanente da sociedade;
- f) Cópia da delegação de poderes de 16 de maio de 2019;
- g) Cópia do Cartão de Cidadão da pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.